



LEI Nº 1.389 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Nº de ordem	1389/2022
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	09 / 03 / 2022
Responsável	Micheron Keffney

“Declara zona urbana, parte da área rural, situada em perímetro urbano, denominada Fazenda Montividiu — Tiúba, com matrícula nº 28, no cartório de Registro de Imóveis de Montividiu- Go. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado zona urbana, a área de terras situada na Fazenda Montividiu – Tiúba, neste município de Montividiu-GO, com área total de 27.499,00 metros quadrados, correspondentes a 02.74.99 HECTARES, com as seguintes divisas e confrontações: “Começam no marco cravado à margem esquerda da cabeceira do Açude; segue com 56°37'NO, na distância de 91,90 metros e confrontando com José Rodrigues Filho e outros; daí, segue com 30°00 NE, na distância de 412,90; confrontando com a cidade de Montividiu; daí, segue com 73°00'SE, até o veio d'água da cabeceira do Açude, na distância de 48,60 metros e confrontando com Dr. Oscar Campos Arantes Lisboa; daí, segue o veio d'água desta cabeceira acima até o marco donde partiram estas divisas, aos 427,00 metros em reta e confrontando com a Vila Santa Luzia; ou atuais confrontantes.

Art. 2º - As despesas e obrigações decorrentes da transformação do imóvel, ficam de exclusiva responsabilidade do (s) proprietário (s) do imóvel que menciona.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022.



Prefeitura municipal de

Montividiu

Compromisso com o futuro.

EDSON BUENO COUTINHO

Prefeito municipal